



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

## PORTARIA/CMI Nº 153, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Atendendo à solicitação do servidor José Reginaldo de Lima, conceder licença para concorrer a cargo eletivo conforme disposto no Art. 153 da Lei Complementar nº 66/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajubá:

- a) Licença sem remuneração de 15 (quinze) dias, do dia 01 a 15 de agosto de 2016;
- b) Licença remunerada de 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 16 de agosto a 30 de setembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 01 de agosto de 2016.

ANTÔNIO RAIMUNDO SANTI  
Presidente